



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 08 de maio de 2023.

(Alterada pela IN 003/2023)

Estabelece Instrução Normativa para o planejamento e desenvolvimento da formação em extensão no Curso de Enfermagem.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando:

- Resolução CONEP nº 034, 01 de dezembro de 2021, que estabelece definições, princípios, graus acadêmicos e padrões para a organização dos projetos pedagógicos de cursos, calendário acadêmico e horário institucional no âmbito dos cursos de graduação da UFSJ;
- Resolução CONEP nº 008, de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Formação em Extensão na Universidade Federal de São João del-Rei; e
- Resolução CONEP nº 031, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Enfermagem.

Estabelece as seguintes normas para o planejamento e desenvolvimento da Formação em Extensão no Curso de Enfermagem:

Art.1º A Formação em Extensão no curso de enfermagem possui carga horária de 420 horas e poderá ser desenvolvida pelo discente ao longo do curso.

Art.2º O discente deve realizar ao menos um projeto ou programa de extensão ao longo do curso sob orientação docente.

Art.3º O discente tem a liberdade e a autonomia para escolher a ação de extensão que deseja participar, não sendo permitida a validação simultânea em mais de um projeto/programa.

Art.4º As ações de Formação em Extensão são avaliadas e validadas por uma Comissão de Formação em Extensão.

Art.5º A Comissão de Formação em Extensão do Curso de Enfermagem é formada por três docentes do Curso de Enfermagem eleitos pelos seus pares para mandato de 2 (dois), sendo permitida 1 (uma) única reeleição. (alterado pela IN 003/2023).

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO

Parágrafo Único: os docentes que compõem a Comissão de Formação em Extensão deverão indicar um deles para função de coordenador da mesma.

Art. 6º O coordenador da Formação em Extensão deve ser referência para o discente, orientando-o nas suas escolhas e no seu planejamento para o cumprimento da carga horária obrigatória a ser desenvolvida na Formação em Extensão.

Art.7º Compete à Comissão de Formação em Extensão:

- 1** - criar mecanismos de acompanhamento, avaliação e registro da Formação em Extensão do discente do Curso de Enfermagem.
- 2** - a Comissão de Formação em Extensão deve informar à Coordenação do Curso de Enfermagem os discentes que cumpriram a atividade para fins de registros acadêmicos.
- 3** - a Coordenação de Enfermagem deve atualizar a home page “Formação em Extensão” no sítio do Curso de Enfermagem na página da UFSJ à partir das informações enviadas pela Comissão de Extensão.

Art.8º Semestralmente a coordenação da Formação em Extensão do Curso de Enfermagem solicitará a relação de projetos e/ou programas de extensão que são desenvolvidos por cada Grupo de Atuação Docente (GAD) pelos docentes vinculados diretamente ao Curso de Enfermagem assim como o número de vagas discentes disponíveis.

Parágrafo único: Cabe ao líder de GAD informar à coordenação da Formação em Extensão do curso de enfermagem os projetos e/ou programas que são desenvolvidos pelos docentes vinculados diretamente ao Curso de Enfermagem.

Art. 9º Cada GAD deve ofertar um número de vagas em projetos e/ou programas diretamente proporcional ao número de discentes e docentes do curso conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Extensão.

Art. 10 O discente deve registrar horas em ações desenvolvidas em projetos ou programas de extensão juntamente com os documentos comprobatórios para a coordenação da Formação em Extensão do curso de Enfermagem.

I - São consideradas no máximo 20 horas semanais em atividades de Formação de Extensão para o discente.

II - Os certificados devem registrar o período de início e fim da atividade assim como a carga horária semanal e total cumprida pelo discente.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO

III - São considerados válidos certificados emitidos em modelos oficiais da Pró-reitoria de Extensão e/ou Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Centro Oeste Dona Lindu.

IV - A apresentação dos certificados será periódica e definida pela Comissão da Formação em Extensão mediante a publicação de edital.

Art. 11 Os casos omissos serão discutidos pelo colegiado Curso de Enfermagem.

Art. 12 Fica revogada a Instrução Normativa n ° 004/2022.

Art. 13 A presente norma entra em vigor nesta data.

Divinópolis, 08 de maio de 2023.

Prof. Dr. Juliano Teixeira Moraes

Presidente do Colegiado do Curso Graduação em Enfermagem

Campus Centro-Oeste Dona Lindu/ Universidade Federal de São João del-Rei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 08/05/2023.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG